

**LEI Nº 4.007, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**

“Autoriza o Executivo a proceder anuência em transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pelo Município.”

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito, autorizado a proceder anuência em Transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pela Municipalidade.

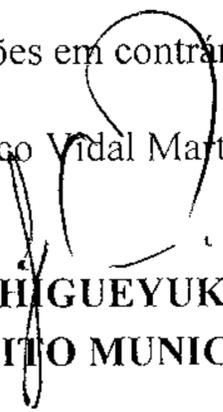
Parágrafo Único - A anuência a que se refere o caput deste Artigo restringe-se única e exclusivamente à transação imobiliária envolvendo o imóvel referenciado na Lei Municipal nº 3.076 de 26 de Dezembro 2001, especificamente o lote nº 18 da Quadra “H”, situado na Rua 9, nº 4.471, no loteamento Colinas do Tietê, nesta cidade, doado a Maria Aparecida Ferreira, portadora da cédula de identidade RG. nº 28.937.020-6 - SSP/SP e Aparecido Bezerra Tavares, portador da cédula de identidade RG. nº 25.250.615-7.

Art. 2º - A anuência do Poder Executivo não eximem os eventuais adquirentes, dos encargos constantes da Lei Municipal nº 3.076 de 26 de dezembro de 2.001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de agosto de 2011.



**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

